

FOLHAS:	01
PROC:	437 / 2022
ASS:	SA

OFÍCIO Nº -----/2023/SEMFIN

Colinas (MA), 04 de dezembro de 2023.


Ao Ilustríssimo Senhor
LUCIANO RABELO MORAES
Sócio Representante
MOARES CONSULTORIA LTDA - ME,
CNP Nº 10.489.462/0001-78

Senhor Sócio Representante,

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022/SEMFIN**, firmado em com essa empresa terá seu prazo expirado em 03 de janeiro de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para o período de 12 (doze) meses deste Município.

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato Nº 01/2022/SEMFIN, por mais um período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) a ser pago no período de 12 (doze) meses, com valor mensal correspondente a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em consonância ao preceitua o inciso II do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,


Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLHAS:	02
PROC:	2637 / 8084
ASS:	

Ao
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Monção/MA, 14 de dezembro de 2023.

Ref.: Contrato nº 001/2022 – Tomada de preço nº 08/2021/CPL

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência contratual

Ilmo. Senhor, Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 03/01/2024;

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais;

Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao mercado;

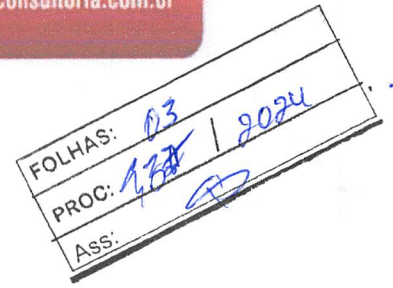
Requer seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DE PRAZO pactuado.

Atenciosamente,

LUCIANO
RABELO DE
MORAES:7434
1898353

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RABELO DE
MORAES:74341898353
Dados: 2023.12.14
09:58:16 -03'00'

Luciano Rabelo de Moraes
Sócio
CPF: 743.418.983-53
Moraes Consultoria LTDA - ME

PROPOSTA DE PREÇO
-RESUMO-

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa ao processo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Moraes Consultoria LTDA - ME / CNPJ: 10.489.462/0001-78
Rua do Aeroporto nº 181, Centro– Monção/MA CEP: 65360-000

2. Proposta de Preços:

Valor Mensal – R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Valor Total da Proposta – R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

3. Prazo de validade da proposta: 60 dias

4. Condições de pagamento: Débito automático ou depósito bancário

5. Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 1639-X, CC: 38023-7

Monção/MA, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO
RABELO DE
MORAES:743418
98353

Assinado de forma digital
por LUCIANO RABELO DE
MORAES:74341898353
Dados: 2023.12.14
09:57:36 -03'00'

Luciano Rabelo de Moraes

Sócio

CPF: 743.418.983-53

Moraes Consultoria LTDA - ME

FOLHAS: *02*
 PROC: *1437 / 2021*
 ASS: *[Signature]*

PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Colinas/MA

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para Prefeitura Municipal de Colinas/MA - MA, durante exercício financeiro 2022.

Especificações do serviço	Valor unitário	Valor total
<p>Contratação dos serviços de Consultoria e execução Orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e Recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria financeira e gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Unidade Gestora.</p>		
<p>Detalhamento do objeto</p> <p>Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas Orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:</p> <p>I – Acompanhar a execução orçamentária, por meio de emissão, Liquidação e pagamento de empenhos e despesas;</p> <p>II – Análise de demonstrativos orçamentários, financeiros e Patrimoniais;</p>	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

FOLHAS: 05
PROC: 132 / 2024
Ass: [assinatura]

<p>III – Análise de balanços e balancetes para atendimento de Exigências legais e requisitos gerenciais;</p> <p>IV – Revisão de lançamentos contábeis, incluindo receitas e Despesas;</p> <p>V – Análise de demonstrativos para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, Finanças, administração e de pessoal de para processamento da Contabilidade Gestão Fiscal para processamento da contabilidade,</p> <p>Folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as Fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, Incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário E outros.</p>		
--	--	--

Valor mensal: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Valor total: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Validade proposta: 30 (trinta dias)

Monção/MA, 14 de dezembro 2023.



Luciano Rabelo de Moraes

Sócio

CPF: 743.418.983-53

Moraes Consultoria LTDA - ME

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHAS: 03
PROC: d137 / 20214
Ass: 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2130493999

NO: **MA**

NOME: **LOCIANO RABELO DE MORAES**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: **0000317994948 SEJUSEF MA**

CPF: **743.418.983-53** DATA NASCIMENTO: **24/08/1976**

FILIAÇÃO: **WALDELY LEITE DE MORAES**
VERENE MARIA RABELO DE MORAES

PERMISSÃO: **B** ACC: **0** CAT. HAB: **2**

Nº REGISTRO: **00019279212** VALIDADE: **09/10/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **16/02/1995**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **13/10/2020**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65460520913
MA043594131

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

ASS:
 PROC: 4377 / 8
 FOLHAS: 02
 2008

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI 18/7/90540

MAIOR DE 66 ANOS

REGISTRO GERAL 053250612014-0
 DATA DE EMISSÃO 18/08/2016
 NOME WALDELY LEITE DE MORAES
 FILIAÇÃO WALDENOR BARROS DE MORAES E LIGIA LEITE DE MORAES
 NATURALIDADE PINHEIRO - MA
 DOC ORIGEM CASAM, N. 29271 FLS. 54-1146B
 CPF 003087813-68
 PAGO LUIS-MA
 P-3

DATA DE NASCIMENTO 29/09/1946
 LOCAL DE EMISSÃO
 ASSINATURA DO DETENTOR
 VIA-102
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR
 CIVA

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 11, DA
SOCIEDADE EMPRESARIA **MORAES**
CONSULTORIA LTDA-ME.

FOLHAS:	08
PROC:	4137 2024
CASS:	

VERENE MARIA RABELO DE MORAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 88842298-9, SSP-MA, e CPF de nº 027.437.603-20, residente e domiciliada na cidade de São Luís (MA), à Rua dos Cúrios, nº 08, Edifício Turquesa, apto. 1101, Calhau, CEP nº 65.075-130; LUCIANO RABELO DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade de nº 31799494-8, SSP- MA, e CPF nº 743.418.983-53, residente e domiciliado na cidade São Luis (MA), à Avenida Mario Andreazza, S/N, Condomínio Interlagos, casa 27, Turú, CEP nº 65.068-500, únicos sócios da MORAES CONSULTORIA LTDA-ME, com sede na cidade de Tuntum (MA), a Rua Ariston Leda, nº 67, sala 07, 65.763-000, Centro, Tuntum/MA - registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, localizada em São Luis (MA), sob o NIRE de nº 21200657311, em data de 20/10/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.462/0001-78 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da Sociedade a Sra. VERENE MARIA RABELO DE MORAES, acima qualificada e admite-se na sociedade o Sr. WALDELY LEITE DE MORAES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 053250612014-0 SSP/MA e CPF: 003.087.813-68 residente e domiciliado e domiciliado na cidade de São Luís (MA), à Rua dos Pintarroxos, SN, Edifício Turquesa, apto. 1101, Calhau, CEP nº 65.071-399.

Paragrafo único: A sócia que se retira da sociedade e o sócio remanescente, dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber em juízo ou fora dele.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: CLÁUSULA SEGUNDA

FOLHAS:	09
PROC:	132 / 2007
ASS:	

Transferência de cotas de **VERENE MARIA RABELO DE MORAES**, para **WALDELY LEITE DE MORAES** na quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), o que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social totalmente integralizado.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200657311 e CNPJ: 10.489.462/0001-78, que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Ariston Leda, nº 67, apt 07, Centro, Tuntum/MA – CEP: 65763-000 passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua do Aeroporto, nº 181, Centro, Monção/MA - CEP: 65.360-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL – Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de MORAES CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 10.489.462/0001-78.

DA SEDE – Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua do Aeroporto, nº 181, centro, Monção/MA – CEP: 65.360-000.

DO OBJETO SOCIAL – Cláusula Terceira: Objeto 69.20-6-01 Atividades de contabilidade, 82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de novembro de 2008 e o prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o que fica expresso neste instrumento de alteração contratual.

FOLHAS:	10
PROC:	133 / 2021
ASS:	

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, permanecendo as demais em poder das partes.

Monção - MA, 27 de janeiro de 2021.

LUCIANO RABELO DE MORAES

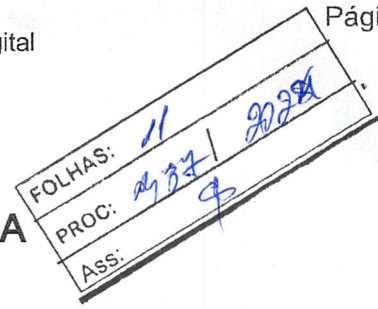
Sócio-Administrador

VERENE MARIA RABELO DE MORAES

Sócia

WALDELY LEITE DE MORAES

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORAES CONSULTORIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00308781368	WALDELY LEITE DE MORAES
02743760320	VERENE MARIA RABELO DE MORAES
74341898353	LUCIANO RABELO DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 12:59 SOB N° 20210160004.
PROTOCOLO: 210160004 DE 08/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100968960. CNPJ DA SEDE: 10489462000178.
NIRE: 21200657311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
MORAES CONSULTORIA LTDA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 06.190.243/0001-16
MONÇÃO – Maranhão
PÇA PRESIDENTE KENNEDY, S/N, CENTRO
CEP: 65360-000

FOLHAS:	12
PROC:	2023
Ass:	D

**ALVARÁ DE LICENÇA
PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO Nº 148/2023**

RAZÃO: MORAES CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA: PARCELE

**ENDEREÇO: RUA DO AEROPORTO Nº 181 BAIRRO-CENTRO
MONÇÃO – MA.**

CNPJ/CPF: 10.489.462/0001-78

**ATIVIDADE
PRINCIPAL: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

**REG. JUNTA N
COMERCIAL**

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL: 00029**

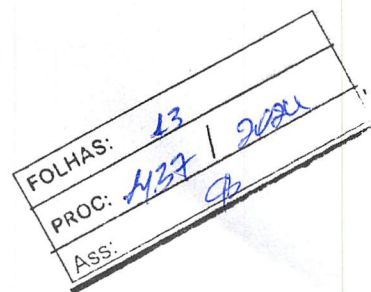
RESTRIÇÃO: ESTE ALVARA DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL A FISCALIZAÇÃO.

DATA: 07/08/2023

VENCIMENTO: 31/12/2023

Joenilson Moreira Silva
Diretor do Depto. de Tribuição Fiscal
PORTARIA Nº 202/2023

Responsável



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e conforme exigências da Lei nº 8.666/93, que a Empresa MORAES CONSULTORIA - LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 10.489.462/0001-78, estabelecida à Rua do Aeroporto, nº 181, Centro, Monção – MA, vem desempenhando as atividades abaixo durante o exercício em evidência conforme contrato, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaro estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

- Atividades relacionadas: Execução de serviços contábeis, Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, Elaboração do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária anual e da Lei das Diretrizes Orçamentárias, Defesas administrativas junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, Elaboração da programação financeira e cronograma mensal de desembolso, Acompanhamento e controle mensal do cumprimento dos percentuais, limites e metas obrigatórias, Auditoria no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento sobre a posição/situação das contas dos gestores junto aos órgãos julgadores, Reuniões periódicas para orientar na condição e desenvolvimento das atividades administrativas, Treinamento profissional “in loco” para funcionários municipais que atuem diretamente nas áreas contábil, financeira e de planejamento.

Informamos que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaro estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Monção, 14 de dezembro de 2024.

KLAUTENIS
DELINE
OLIVEIRA
NUSSRALA:703
56610349

Assinado de forma
digital por KLAUTENIS
DELINE OLIVEIRA
NUSSRALA:70356610
349
Dados: 2023.12.14
14:54:43 -03'00'

Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal de Monção
CPF: 703.566.103-49

E-mail: klautenis.moncao@gmail.com.br



FOLHAS:	11
PROC:	437 / 2024
Ass:	PA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12317933374 em 18/12/2023, protocolo 231536399. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MORAES CONSULTORIA LTDA - ME
Número de Registro:	21200657311
CNPJ:	10489462000178
Município:	Monção

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
72464127353	DANILO JORGE TAJRA SERRA DE CASTRO	MA9551
74341898353	LUCIANO RABELO DE MORAES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/12/2023 08:53 SOB Nº 20231536399.
PROTOCOLO: 231536399 DE 11/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12317933374. NIRE: 21200657311.
MORAES CONSULTORIA LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/12/2023
empresafacil.ma.gov.br

MORAES CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

FOLHAS: 15
PROC: 337 / 2024
ASS: \$

LUCIANO RABELO DE MORAES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.º 317.994.94-8 SSP/MA e do CPF/MF n.º 743.418.983-53, residente e domiciliado na Rua B, n.º 11 – Quadra E - Casa 20 - Condomínio Intermares Village – Jardim Atlântico – CEP: 65067-090 – São Luis/MA, e **WALDELY LEITE DE MORAES**, brasileiro, casado com regime de comunhão total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 77.419 SSP/MA e do CPF/MF n.º 003.087.813-68, residente e domiciliada na Rua dos Cúrios, n.º 08 – Quadra 08 - Edifício Turquesa – Aptº 1101- Calhau – CEP: 65075-130 – São Luis/MA; constituem uma sociedade limitada, nos termos da Lei 10.406/02, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A Sociedade tem o nome empresarial **MORAES CONSULTORIA LTDA.**, com sede localizada na **Av. dos Holandeses, n.º 14 – Ed. Century Multiempresarial – Sala 710 – Calhau – CEP: 65071-380 – São Luis/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades na data do arquivamento deste Contrato na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL - A sociedade terá como objetivo contabilidade pública (consultoria e planejamento).

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em **10.000 (dez mil)** quotas, de valor nominal **R\$ 1,00 (hum real)** cada quota, integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR/R\$
LUCIANO RABELO DE MORAES	51%	5.100	5.100,00
WALDELY LEITE DE MORAES	49%	4.900	4.900,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures]

FOLHAS: 16
PROC: 1137 9

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LUCIANO RABELO DE MORAES** e **WALDELY LEITE DE MORAES**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESULTADO FINANCEIRO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARAGRÁFO ÚNICO - Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais assuntos de interesse da empresa.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterá assinatura dos sócios, dispensando assim a convocação de assembléia e reunião.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUSA MORTIS - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO - Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO - Caso o sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade por justa causa, através dos votos da maioria absoluta do Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão se dará através de reunião especialmente convocada, devendo o sócio tomar ciência de sua exclusão antecipadamente, para que possa, no prazo de trinta dias a contar da ciência, ofertar sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONSELHO FISCAL - A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1.070 da Lei de 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercerem as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de São Luis capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São Luis/MA, 04 de novembro de 2008.

[Signature]
 LUCIANO RABELO DE MORAES

[Signature]
 WALDELY LEITE DE MORAES

1º OFÍCIO DE NOTARIADO
 Região a Firma...
 NOTARIADO
 OFÍCIO
 BELIÃO
 Antônio
 Luiza Soares
 INSTITUTO
 Tito Soares
 Sol. 156-A
 S-MA - Brasil

[Signature]
 Luciano Rabelo de Moraes
 18 NOV 2008
 Maranhão
 Em Test. da verdade

ANTONIO TITO SALEM SOARES
 LUCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO SANTOS
 LUCIANO RABELO DE MORAES
 VITÓRIA REGIA CRUZ SALEM SOARES
 ESCRIVENTES

2º OFÍCIO DE NOTARIADO
 Região a Firma...
 NOTARIADO
 OFÍCIO
 BELIÃO
 Antônio
 Luiza Soares
 INSTITUTO
 Tito Soares
 Sol. 156-A
 MA - Brasil

[Signature]
 Waldeley Leite de Moraes
 18 NOV 2008
 Maranhão
 Em Test. da verdade

ANTONIO TITO SALEM SOARES
 LUCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO SANTOS
 WILDELY LEITE DE MORAES
 VITÓRIA REGIA CRUZ SALEM SOARES
 ESCRIVENTES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.489.462/0001-78		DATA DE ABERTURA 21/11/2008	
MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MORAES CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARCELE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO AEROPORTO	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONCAO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUELMA@MORAESCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (98) 8157-9609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

FOLHAS: 18
 PROC: 232 / 2024
 Ass: D

FOLHAS:	19
PROC:	2157
Ass:	93 2023/11

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

10.489.462/0001-78

Razão Social:

MORAES CONSULTORIA LTDA

Endereço:

RUA ARISTON LEDA 67 AP 07 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

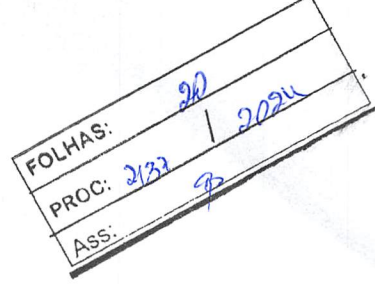
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

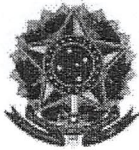
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023**Certificação Número:** 2023112307465368151091

Informação obtida em 04/12/2023 09:45:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	21
PROC:	1137 / 2024
ASS:	SP

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORAES CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.489.462/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

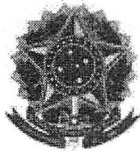
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:44 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **38D8.778E.8719.B710**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	22
PROC:	437 / 2024
ASS:	D

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORAES CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.489.462/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:40 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **F6EE.76C4.6936.8BF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Monção

FOLHAS:	83
PROC:	237 / 2024
ASS:	

CERTJUDONE-VUMON - 642023
Código de validação: A77A1125B6

Número da guia: 23062901001679839.

CERTIDÃO

USANDO dos poderes que me são conferidos por lei e a requerimento de parte interessada, CERTIFICO que revendo o SISTEMA THEMIS e PJE existentes nesta Comarca, deles CONSTATEI NÃO existir distribuições com pedido de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra MORAES CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.489.462/0001-78, com sede na Rua do Aeroporto, nº 181, Centro, Monção – MA, CEP: 65.360-000.

CERTIFICO finalmente que esta Secretaria é a única existente nesta Comarca de Monção/MA. Tudo de acordo com as buscas por mim procedidas. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Monção, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três (2023). Eu, Thassy Azevedo da Silva, Secretário Judicial, digitei, subscrevi, dato e assino.

Em testemunho da verdade.

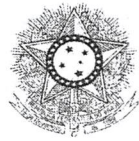
THASSYO AZEVEDO DA SILVA
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Monção
Matrícula 199679

Documento assinado. MONÇÃO, 19/12/2023 10:08 (THASSYO AZEVEDO DA SILVA)



CERTJUDONE-VUMON - 642023 / Código: A77A1125B6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS:	24
PROC:	437 / 2024
Ass:	CP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

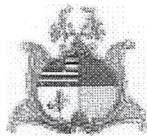
Nome: MORAES CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.489.462/0001-78
Certidão n°: 69019914/2023
Expedição: 04/12/2023, às 09:49:31
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORAES CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.489.462/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHAS:	25
PROC:	137 / 2024
ASS:	9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 315896/23

Data da Certidão: 01/11/2023 11:13:05

CPF/CNPJ 10489462000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

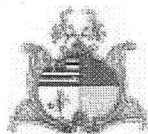
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2023 09:45:59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS:	98
PROC:	437 / 2024
Ass:	CP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080355/23

Data da Certidão: 01/11/2023 11:13:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10489462000178

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2023 09:46:49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 06.190.243/0001-16
DEPARTAMENTO DE TRIBUTO MUNICIPAL

FOLHAS:	27
PROC:	437 / 2024
Ass:	FB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

NOME ou NOME EMPRESARIAL: MORAES CONSULTORIA LTDA	
CNPJ/CPF: 10.489.462/0001-78	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000292021	
LOGRADOURO: RUA DO AEROPORTO	NÚMERO: Nº 181
MUNICÍPIO: MONÇÃO	UF MARANHÃO

Certificamos, a requerimento de parte interessado, que após a realização de buscas nos assentamentos deste departamento de tributação, constamos que o contribuinte acima o identificado **NÃO CONTÉM DÉBITOS** com a fazenda pública municipal, ressalvada, todavia o direito da cobrança de dividas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir cobrar a qualquer tempo débito que assim venham ser apurados.

Tendo esta certidão, a validade de 120 (CENTO E VINTE) dias após a expedição da mesma.

Monção – MA, 11 de Dezembro de 2023

Joilson Moreira Silva
Diretor de Dep. de Tributação Fiscal
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Joilson Moreira Silva
Diretor de Dep. De Tributação Fiscal

Praça Presidente Kennedy s/nº - Centro – CEP 65.360-000 Monção-MA

FOLHAS:	38
PROC:	432/9
ASS:	2/24

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma MORAES CONSULTORIA LTDA-ME, estabelecida no(a) RUA DO AEROPORTO, Nº 181, BAIRRO: CENTRO, CEP 65360-000, cidade MONÇÃO, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.489.462/0001-78 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200657311 por despacho de 21/11/2008.

MONÇÃO-MA, 1 de Janeiro de 2022

LUCIANO RABELO DE MORAES
SOCIO ADMINISTRADOR
743.418.983-53

DANILO JORGE T S DE CASTRO
CONTADOR
724.641.273-53
CRC MA-O 9551-9

Livro Diário Nº. 6

Empresa: MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ: 10.488.462/0001-78
 ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-000, MONÇÃO - MA
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

FOLHAS: 29
 PROC: 437 / 2024
 ASS: P

Folha: 2
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	RECEITA JAN 22	0001	001	11094	42.000,00	
31/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEITA JAN 2021	0001	001	11094		42.000,00
31/01/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	11095	630,83	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	SIMPLES	0001	001	11095		630,83
31/01/2022	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	CONTADOR	0001	001	11096	1.000,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	CONTADOR	0001	001	11096		1.000,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11097	310,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11097		310,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	INTERNET	0001	001	11098	150,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	INTERNET	0001	001	11098		150,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11099	851,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11099		851,00
Totais do dia 31:						15.941,83	15.941,83
Totais do mês de Janeiro:						15.941,83	15.941,83
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	RECEITA FEV 2022	0001	001	11100	28.880,00	
28/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEITA FEV 2022	0001	001	11100		28.880,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11101	250,00	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11101		250,00
28/02/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	11102	1.784,96	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	SIMPLES	0001	001	11102		1.784,96
28/02/2022	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	CONTADOR	0001	001	11103	1.000,00	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	CONTADOR	0001	001	11103		1.000,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	INTERNET	0001	001	11105	150,00	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	INTERNET	0001	001	11105		150,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11106	2.312,00	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11106		2.312,00
Totais do dia 28:						34.376,96	34.376,96

Continua...

Livro Diário Nº 6

Empresa MORAES CONSULTORIA LTDA -ME - CNPJ: 10.480.482/0001-78
ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-006, MONÇÃO -MA
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

FOLHAS: 30
PROC: 437 / 2024
ASS: [assinatura]

Folha: 3
Fortes Contábil

31/03/2022 1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco
RECEITA MAR 2022

Totais do mês de Fevereiro: 34.376,96

34.376,96

0001 001 11107 35.900,00

31/03/2022 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno

Livro Diário Nº. 6

Empresa: MORAES CONSULTORIA LTDA -ME - CNPJ: 10.489.462/0001-78
 ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-000, MONÇÃO -MA
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

FOLHAS: 31
 PROC: 437
 ASS: [assinatura]

Folha: 4
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA MAR 2022	0001	001	11107		35.900,00
31/03/2022	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11108	300,00	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11108		300,00
31/03/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		SIMPLES	0001	001	11109	1.784,96	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		SIMPLES	0001	001	11109		1.784,96
31/03/2022	3.01.01.03.06.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio					
		CONTADOR	0001	001	11110	1.000,00	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		CONTADOR	0001	001	11110		1.000,00
31/03/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		INTERNET	0001	001	11111	150,00	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		INTERNET	0001	001	11111		150,00
31/03/2022	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		OUTRAS DESPESAS	0001	001	11112	1.892,00	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		OUTRAS DESPESAS	0001	001	11112		1.892,00
Totais do dia 31:						41.026,96	41.026,96
Totais do mês de Março:						41.026,96	41.026,96
30/04/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		REC EITA ABR 2022	0001	001	11113	42.800,00	
30/04/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REC EITA ABR 2022	0001	001	11113		42.800,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11114	180,00	
30/04/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11114		180,00
30/04/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		SIMPLES	0001	001	11115	1.111,63	
30/04/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		SIMPLES	0001	001	11115		1.111,63
30/04/2022	3.01.01.03.06.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio					
		CONTADOR	0001	001	11116	1.000,00	
30/04/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		CONTADOR	0001	001	11116		1.000,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		INTERNET	0001	001	11117	150,00	
30/04/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		INTERNET	0001	001	11117		150,00
30/04/2022	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais					
		OUTRAS DESPESAS	0001	001	11118	1.358,00	
30/04/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		OUTRAS DESPESAS	0001	001	11118		1.358,00
Totais do dia 30:						45.091,63	45.091,63
Totais do mês de Abril:						45.091,63	45.091,63
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco					
		RECEITA MAI 2022	0001	001	11119	42.800,00	
31/05/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		RECEITA MAI 2021	0001	001	11119		42.800,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa MORAES CONSULTORIA LTDA -ME - CNPJ: 10.489.462/0001-78

ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-000, MONÇÃO -MA

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

Folha: 5

Fortes Contábil

MATERIAL DE LIMPEZA

0001 001

11120

356,00

FOLHAS:	32
PROC:	R3E J02V
ASS:	[Signature]

Livro Diário Nº. 6

Empresa MORAES CONSULTORIA LTDA -ME - CNPJ: 10.489.462/0001-78
 ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-000, MONÇÃO -MA
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

FOLHAS: 33
 PROC: 2021
 ASS: JB

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11120		356,00
31/05/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	11121	3.340,20	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	SIMPLES	0001	001	11121		3.340,20
31/05/2022	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	CONTADOR	0001	001	11122	1.000,00	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	CONTADOR	0001	001	11122		1.000,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11123	4.288,00	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11123		4.288,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	INTERNET	0001	001	11124	150,00	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	INTERNET	0001	001	11124		150,00
Totais do dia 31:						51.934,20	51.934,20
Totais do mês de Maio:						51.934,20	51.934,20
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	RECEITA MAI 2022	0001	001	11125	19.900,00	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	RECEITA MAI 2022	0001	001	11125		19.900,00
30/06/2022	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	CONTADOR	0001	001	11126	1.000,00	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	CONTADOR	0001	001	11126		1.000,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11127	97,00	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11127		97,00
Totais do dia 30:						20.997,00	20.997,00
Totais do mês de Junho:						20.997,00	20.997,00
31/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	RECEITA JULHO 2022	0001	001	11128	47.290,00	
31/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEITA JULHO 2022	0001	001	11128		47.290,00
31/07/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11129	320,00	
31/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11129		320,00
31/07/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	INTERNET	0001	001	11130	150,00	
31/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	INTERNET	0001	001	11130		150,00
31/07/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11131	3.120,00	
31/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11131		3.120,00
31/07/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	11132	2.527,50	

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa MORAES CONSULTORIA LTDA -ME - CNPJ: 10.489.462/0001-78

ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-000, MONÇÃO -MA

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

FOLHAS: 54
PROC: MST / JOAO
ASS: P

Folha: 7
Fortes Contábil

31/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco SIMPLES	0001 001	11132	2.527,50
31/07/2022	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregatício			

Livro Diário Nº. 6

Empresa MORAES CONSULTORIA LTDA -ME - CNPJ: 10.489.462/0001-78
 ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-000, MONÇÃO -MA
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

FOLHAS: 35
 PROC: 437
 ASS: TO

Folha: 8
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	CONTADOR	0001	001	11133	1.000,00	
		CONTADOR	0001	001	11133		1.000,00
					Totais do dia 31:	54.407,50	54.407,50
					Totais do mês de Julho:	54.407,50	54.407,50
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	RECEITA AGO 2022	0001	001	11134	70.190,00	
31/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEITA AGO 2022	0001	001	11134		70.190,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11135	132,00	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11135		132,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11136	1.800,00	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11136		1.800,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	INTERNET	0001	001	11137	150,00	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	INTERNET	0001	001	11137		150,00
31/08/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	11138	1.778,70	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	SIMPLES	0001	001	11138		1.778,70
31/08/2022	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	CONTADOR	0001	001	11139	1.000,00	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	CONTADOR	0001	001	11139		1.000,00
					Totais do dia 31:	75.050,70	75.050,70
					Totais do mês de Agosto:	75.050,70	75.050,70
30/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	RECEITA SET 2022	0001	001	11140	48.200,00	
30/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEITA SET 2022	0001	001	11140		48.200,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11141	247,00	
30/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11141		247,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	OUTRAS DEPENDAS	0001	001	11142	1.236,00	
30/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	OUTRAS DEPENDAS	0001	001	11142		1.236,00
30/09/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	INTERNET	0001	001	11143	150,00	
30/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	INTERNET	0001	001	11143		150,00
30/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	11144	1.382,95	
30/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	SIMPLES	0001	001	11144		1.382,95
30/09/2022	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						

Continua...

Livro Diário Nº. 6

Empresa MORAES CONSULTORIA LTDA -ME - CNPJ: 10.489.462/0001-78
ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-000, MONÇÃO -MA
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

FOLHAS: 36
PROC: 137 / 2024
ASS: P

Folha: 9
Fortes Contábil

CONTADOR	0001	001	11145	1.000,00
30/09/2022 1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco				
CONTADOR	0001	001	11145	1.000,00

Livro Diário Nº. 6

Empresa MORAES CONSULTORIA LTDA -ME - CNPJ: 10.489.462/0001-78

ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-000, MONÇÃO -MA

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

FOLHAS: 37
 PROC: 1071 / 2024
 ASS: [assinatura]

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
						Totais do dia 30:	52.215,95	52.215,95
						Totais do mês de Setembro:	52.215,95	52.215,95
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	RECEITA OUT 2022	0001	001	11146	48.200,00		
31/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEITA OUT 2022	0001	001	11146		48.200,00	
31/10/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11147	65,00		
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	MATERIAL DE LIMPEZA	0001	001	11147		65,00	
31/10/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11148	1.340,00		
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11148		1.340,00	
31/10/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	INTERNET	0001	001	11149	150,00		
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	INTERNET	0001	001	11149		150,00	
31/10/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPES	0001	001	11150	1.206,00		
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	SIMPES	0001	001	11150		1.206,00	
31/10/2022	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	CONTADOR	0001	001	11151	1.000,00		
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	CONTADOR	0001	001	11151		1.000,00	
						Totais do dia 31:	51.961,00	51.961,00
						Totais do mês de Outubro:	51.961,00	51.961,00
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	RECEITA NOV 2022	0001	001	11152	48.200,00		
30/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEITA NOV 2022	0001	001	11152		48.200,00	
30/11/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	MATERIAL DE LIOMPEZA	0001	001	11153	279,00		
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	MATERIAL DE LIOMPEZA	0001	001	11153		279,00	
30/11/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	INTERNET	0001	001	11154	150,00		
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	INTERNET	0001	001	11154		150,00	
30/11/2022	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11155	1.762,40		
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	OUTRAS DESPESAS	0001	001	11155		1.762,40	
30/11/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001	001	11156	1.982,70		
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	SIMPLES	0001	001	11156		1.982,70	
30/11/2022	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	CONTADOR	0001	001	11157	1.000,00		
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco	CONTADOR	0001	001	11157		1.000,00	

Continua..

Livro Diário Nº. 6

Empresa MORAES CONSULTORIA LTDA -ME - CNPJ: 10.489.462/0001-78

ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-000, MONÇÃO -MA

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

FOLHAS: 38
PROC: 0137 | 2024
ASS: [assinatura]

Folha: 11

Fortes Contábil

Totais do dia 30:	53.374,10	53.374,10
Totais do mês de Novembro:	53.374,10	53.374,10

31/12/2022 1.01.01.02.01.0001 - Conta Banco

Livro Diário Nº. 6

EMPRESA MORAES CONSULTORIA LTDA -ME - CNPJ: 10.489.462/0001-78
 ENDEREÇO : RUA DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO, CEP: 65360-000, MONÇÃO -MA
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022, NIRE 21200657311

FOLHAS: 39
 PROC: ABF / 5000
 ASS: CP

Data	Conta	Histórico	Estab Centro	Chave	Débito	Crédito
		RECEITA DEZ 2022	0001 001	11158	66.545,00	
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno				
		RECEITA DEZ 2022	0001 001	11158		66.545,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo				
		MATERIAL DE LIMPEZA	0001 001	11159	420,00	
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco				
		MATERIAL DE LIMPEZA	0001 001	11159		420,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet				
		INTERNET	0001 001	11160	150,00	
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco				
		INTERNET	0001 001	11160		150,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0042	- Outras Despesas Operacionais				
		OUTRAS DEPEAS	0001 001	11161	3.992,70	
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco				
		OUTRAS DEPEAS	0001 001	11161		3.992,70
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples				
		SIMPLES	0001 001	11162	2.994,52	
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco				
		SIMPLES	0001 001	11162		2.994,52
31/12/2022	3.01.01.03.06.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio				
		CONTADOR	0001 001	11163	1.000,00	
31/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Conta Banco				
		CONTADOR	0001 001	11163		1.000,00
Totais do dia 31:					<u>75.102,22</u>	<u>75.102,22</u>
Totais do mês de Dezembro:					75.102,22	75.102,22

FOLHAS:	110
PROC:	1137 2022
ASS:	7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma MORAES CONSULTORIA LTDA-ME, estabelecida no(a) RUA DO AEROPORTO, Nº 181, BAIRRO : CENTRO, CEP 65360-000, cidade MONÇÃO, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.489.462/0001-78 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200657311 por despacho de 21/11/2008.

MONÇÃO-MA, 31 de Dezembro de 2022

LUCIANO RABELO DE MOARES
SOCIO ADMINISTRADOR
743.418.983-53

DANILO JORGE T S DE CASTRO
CONTADOR
724.641.273-53
CRC MA -O 9551-9



FOLHAS: 11
PROC: 437 / 2024
ASS: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORAES CONSULTORIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72464127353	DANILO JORGE TAJRA SERRA DE CASTRO
74341898353	LUCIANO RABELO DE MORAES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/12/2023 08:53 SOB Nº 20231536399.
PROTOCOLO: 231536399 DE 11/12/2023. NIRE: 21200657311.
MORAES CONSULTORIA LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 18/12/2023
empresafacil.ma.gov.br

Data da consulta: 14/12/2023 10:21:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.489.462/0001-78

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MORAES CONSULTORIA LTDA

FOLHAS:	49
PROC:	437 2005
Ass:	7

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

FOLHAS: *43*
 PROC: *457* / *2023*
 Ass: *Φ*

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MORAES CONSULTORIA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2303111777	
NIRE 21200657311 CNPJ 10.489.462/0001-78		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua DO AEROPORTO, Nº 181, xxxxx, CENTRO - Monção/MA - CEP 65360-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20221432833	12/12/2022	BALANCO
223	20210973366	30/07/2021	BALANCO
002	20210160004	11/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200847767	30/09/2020	BALANCO
002	20200568787	20/08/2020	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
901	20190976926	23/09/2019	PROCURACAO
002	20190924144	26/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190840692	13/08/2019	BALANCO
223	20180072005	19/02/2018	BALANCO
002	21900299395	20/10/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20171148568	01/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170425312	26/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170563804	30/05/2017	BALANCO
223	20160923026	21/11/2016	BALANCO
002	20150498004	13/01/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151299358	22/09/2015	BALANCO
002	20140148990	07/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140050973	29/01/2014	BALANCO
002	20130269654	08/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130082368	28/01/2013	BALANCO
002	20110134931	24/02/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090093666	19/02/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080472354	21/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200657311	21/11/2008	CONTRATO
NIRE 21200657311 CNPJ 10.489.462/0001-78		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua DO AEROPORTO, Nº 181, xxxxx, CENTRO - Monção/MA - CEP 65360-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20221432833	12/12/2022	BALANCO
223	20210973366	30/07/2021	BALANCO
002	20210160004	11/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200847767	30/09/2020	BALANCO
002	20200568787	20/08/2020	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
901	20190976926	23/09/2019	PROCURACAO

FOLHAS: 201
 PROC: 4137 | 2023
 ASS: *[assinatura]*

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MORAES CONSULTORIA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2303111777
002	20190924144	26/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190840692	13/08/2019	BALANCO
223	20180072005	19/02/2018	BALANCO
002	21900299395	20/10/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20171148568	01/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170425312	26/06/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170563804	30/05/2017	BALANCO
223	20160923026	21/11/2016	BALANCO
002	20150498004	13/01/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151299358	22/09/2015	BALANCO
002	20140148990	07/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140050973	29/01/2014	BALANCO
002	20130269654	08/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130082368	28/01/2013	BALANCO
002	20110134931	24/02/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090093666	19/02/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080472354	21/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200657311	21/11/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2023, às 17:26:57 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKM1JFUL.



MAC2303111777

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

FOLHAS: 1/3
PROC: 437 | 2023
ASS: B

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MORAES CONSULTORIA LTDA - ME			Protocolo: MAC2303111703		
NIRE : 21200657311 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200657311	CNPJ 10.489.462/0001-78	Data de Ato Constitutivo 21/11/2008	Início de Atividade 04/11/2008		
Endereço Completo Rua DO AEROPORTO, Nº 181, CENTRO - Monção/MA - CEP 65360-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LUCIANO RABELO DE MORAES	CPF/CNPJ 743.418.983-53	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome WALDELY LEITE DE MORAES	CPF/CNPJ 003.087.813-68	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCIANO RABELO DE MORAES	CPF 743.418.983-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 12/12/2022	Número 20221432833	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900299395		CNPJ: 10.489.462/0002-59			
Endereço Completo AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 2, EDIF MARCUS BARBOSA INTEL&SALA 1120 , CALHAU, São Luís, MA, CEP: 65071380					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2023, às 17:26:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53WNA7UM.



MAC2303111703

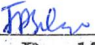
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

 Prefeitura de Colinas Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. N° Proc. N° Rubric a
---	---

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do SEGUNDO Aditivo do Contrato N° 01/2022/SEMPFIN, cujo objeto é Contratação de empresa, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública da Cidade de COLINAS- MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 26 de dezembro de 2023.


Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.075-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato.

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 08.113.682/0001-26

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372 BARROSO:26570599372
Data: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 3º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FETOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

FOLHAS:	31
PROC:	137 2021
ASS:	AB

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Assinado eletronicamente por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27-0300
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

FOLHAS: 52
PROC: 0137 | 2023
Ass: SP



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - **DELICIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)**

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:265705993
72

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:265705993
Dados: 2023.01.02 13:56:06
03107

FOLHAS: 53
PROC: 437 / 2022
ASS: 9



Estado do Maranhão



Prefeitura de Colinas
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

- 1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO
- 2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

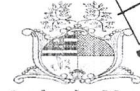
Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

- I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
- II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
- III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
- IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
- V – receber e processar os recursos contra seus atos;
- VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
- VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- I – julgar a licitação;
- II – receber e processar os recursos contra seus atos;
- III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

FOLHAS: 54
PROC: 1137 / 2024
ASS: 7



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS: 56
PROC: 437 / 2023
ASS: S



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 05.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:2657059
9372

Assessoria de Planejamento
VALMIRA MIRANDA
BARROSO:2657059
Data: 2023-01-10 10:11:11
9372

FOLHAS: 57
PROC: 137 / 2023
ASS: \$



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
BARROSO:26570599372 Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

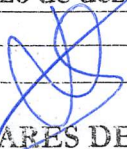
 Prefeitura de Colinas Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. Nº Proc.º Rubrica ca
---	---

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

02.03 -SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 122 0052 2022-0000 - MANUTENÇÃO OA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Colinas (Ma), 26 de dezembro de 2023


BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO

(Art. 65, *caput*, Lei nº 8.666/93)

CONTRATO: Contrato Nº 01/2022/SEMFN, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021/CPL, execução dos serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública da Cidade de Colinas- MA.


CONTRATADO: MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.489.462/0001-78, **OBJETO:** SEGUNDO Aditivo ao Contrato Nº 01/2022/SEMFN, oriundo do Pregão Presencial nº 08/2021/CPL, cujo objeto é a execução dos serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública da Cidade de Colinas- MA, com a finalidade de garantir os aludidos serviços para Administração Pública de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Ofício, há a necessidade de prorrogar prazo do objeto contratado para garantir a continuidade dos serviços de Assessoria e Consultoria na área Contábil da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

A escolha pelo aditivo do contrato com a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.489.462/0001-78**, resguarda o interesse público, visto que os serviços prestados são satisfatórios até o momento.

Para prorrogação de prazo e permanência do valor de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista os prazos previsto em Lei, a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Colinas – Ma, 26 de dezembro de 2023.


Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 01/2022/SEMFIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/CPL

CONTRATADO: MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.489.462/0001-78,

OBJETO: SEGUNDO Aditivo ao Contrato de execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Publica da Cidade de Colinas- MA

ESTIMATIVA: A estimativa de impacto orçamentário - financeiro é de **R\$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais) a ser pago no período de 12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

Colinas – MA, 26 de dezembro de 2023.


Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 01/2022/SEMFIN.

CONTRATADO: MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.489.462/0001-78.

OBJETO: SEGUNDO Aditivo ao Contrato de execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública da Cidade de Colinas- MA

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário -- financeiro com o desembolso relativo ao valor do contrato em epígrafe de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** a ser pago no período de **12 (doze)** meses, com valor mensal correspondente a **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

02.03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 122 0052 2022-0000 - MANUTENÇÃO OA SECRETARIA DE
FINANÇAS
3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Colinas - MA, 27 de dezembro de 2023.


Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO


CONTRATO: 01/2022/SEMFIM

CONTRATADO: MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.489.462/0001-78,

OBJETO: SEGUNDO Aditivo ao Contrato de execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública da Cidade de Colinas- MA, no valor de R\$ R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) a ser pago no período de 12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado para acréscimo quantitativo dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas – MA, 27 de dezembro de 2023.


Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/2022/SEMFIM

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRAZO E VALOR DO CONTRATO N°
*****/2022 -CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS, E A EMPRESA
***** - CNPJ N°
*****,
PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM CONTABILIDADE
PUBLICA DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMFIM, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por pelo Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF n° 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° ***** com sede à ***** - Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr. ***** brasileiro, casado, CPF N° ***** RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do Processo Administrativo n° 437/2023/SEMFIM, Parecer Jurídico N° *****/2022/ASSEJUR, e Parecer N° *****/2022/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º *****/2022/SEMFIM, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ ***** (*****), para execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública da Cidade de Colinas- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/2022/SEMPIN** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 2024.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
CPF nº 003.301.723-95
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr° *****

CPF N° ***** , CI N° *****

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 437/2023/SEMFIN

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo e Valor de interesse da Secretaria de Finanças.

PARECER N.º 251/2023/CPL

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N.º 01/2022/SEMFIN**, de 03 de janeiro de 2022, firmado com a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ N.º 10.489.462/0001-78**, cujo objeto é a execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil da Cidade de Colinas- MA, advindo do TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2021/CPL, que terá o prazo do Primeiro Aditivo expirado em 03/01/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 03/01/2022, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Segunda*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, o Secretário Municipal de Finanças, através do que consta nos Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ N.º 10.489.462/0001-78**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual.

Convém informar que, o **Contrato N° 01/2022/SEMFIM**, oriundo da TOMADA DE PREÇOS n° 08/2021/CPL, onde o objeto é a de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil da Cidade de Colinas- MA, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução junto ao órgão de controle, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 meses consecutivos, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL de Colinas através da Secretaria Municipal da Infra - Estrutura.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Verifica-se que o valor a ser contratado equivale ao valor anterior de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) a ser pago no período de 12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico - financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar com reajuste o presente contrato.

Vale ressaltar, que o Secretário de Finanças considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja visto a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua.

Convém informar que, o Contrato N° 01/2022/SEMPIN, oriundo do TOMADA DE PREÇOS n° 08/2021/CPL, cujo objeto é a execução de Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração Pública de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

A continuidade dos serviços acima citados visam promover a segurança e qualidade dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, bem como, a qualidade dos serviços juntos aos órgãos de controle, por um período de 12 (doze) meses, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza são essenciais e de interesse público.

Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente, caso haja futuramente qualquer reajuste de preço, não poderá ultrapassar 25% do valor do contrato, como se verifica *in casu*, parágrafos 1° e 2° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 27.5.98).

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a

satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer ao Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 28 de dezembro de 2023.



DELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO



CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.



Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

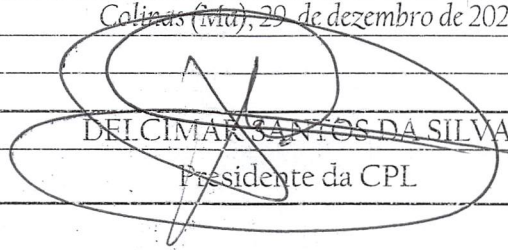
Fls.
N°
Proc.
N°
Rubric
a
.....

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do SEGUNDO Aditivo do Contrato N° 01/2022/ SEMFIN; cujo objeto é **Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública da Cidade de Colinas- MA.**, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2 - Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 - Minuta do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato N° 01/2022/SEMFIN;
- 4 - Cópia da Documentação;
- 5 - Proposta de Aceitação do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato N° 01/2022/ SEMFIN;

Colinas (MA), 29 de dezembro de 2023


DEICIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

PROCESSO n.º 437/2023/SEMFIM

ASSUNTO: Aditamento Contratual - SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 01/2022/SEMFIM da Empresa MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ N° 10.489.462/0001-78.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N° 264/2023/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do SEGUNDO Termo Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO N° 01/2022/SEMFIM**, existente entre esta Prefeitura e a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ N° 10.489.462/0001-78**, cujo o Contrato terá seu prazo expirado em 03 de janeiro de 2024, que trata da execução dos serviços pertinentes a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à população da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de mais nada, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*"Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

"(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações

para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege - se pelas regras e pelos princípios de direito público....".

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra - se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa - se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Finanças ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa - se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 01/2022/SEMFIM**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra - se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

*Item 3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá prorrogado ou renovado, havendo necessidade, a critério exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL**, por até igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual (Artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93).*

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

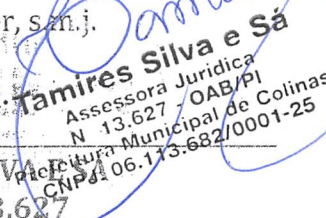
Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze)

meses, a partir do final do **CONTRATO N° 01/2022/SEMFIM** com a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ N° 10.489.462/0001-78**, com o valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** a ser pago no período de **12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 29 de dezembro de 2023.

É o parecer, s.m.j.

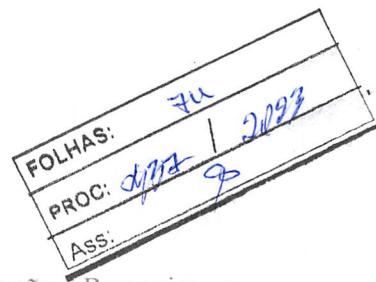

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
N. 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ 06.113.682/0001-25

TAMIRES SILVA
OAB/PI 13.627

De acordo.



Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS: 263 25
 PROC: 437 / 2023
 ASS: 9

6602	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, excludive transporte	M2	7700,40	R\$ 1,40	R\$ 1,04	R\$ 141,58,74
6603	Transporte de pintura de ligação	T	9,24	R\$ 605,01	R\$ 820,49	R\$ 1.501,37
6604	Acabamento de CAP 50/70	T	34,77	R\$ 7.176,30	R\$ 8.854,37	R\$ 307.865,44
6605	Transporte de CAP 50/70	T	34,77	R\$ 665,01	R\$ 420,49	R\$ 20.520,44
6606	Área asfáltica quente	T	498,68	R\$ 148,98	R\$ 183,82	R\$ 91.204,75
6607	Transporte com caminhão basculante 10m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3XKM	5890,36	R\$ 2,22	R\$ 2,74	R\$ 18.089,19
07	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.683,60
6701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco sextavado de 23x23cm, espessura 10cm, AF_2/2023	M2	1980,00	R\$ 79,78	R\$ 87,62	R\$ 133.683,60
08	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.118,90
6801	Execução de melódia nas dimensões 100x15x13,30	M	3850,20	R\$ 42,48	R\$ 52,41	R\$ 201.788,08
6802	Execução de sapleto de concreto armado, moldado in loco, 30cm base	M	3850,20	R\$ 52,91	R\$ 65,28	R\$ 251.341,06
6803	Execução de base (cristalina) na base de concreto moldado in loco, feita em obra, acabamento convencional, espessura 9cm, armado, af_07/2015	M2	1925,10	R\$ 87,09	R\$ 108,55	R\$ 208.988,86
09	ROÇCO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.937,50
6901	Capino e limpeza manual de vias, a frio	M2	15000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,75	R\$ 28.250,00
6902	Capino e limpeza manual de terreno	M2	15000,00	R\$ 1,20	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
6903	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 6m3 - carga com pa carregadeira e descarga	M3	7501,00	R\$ 8,74	R\$ 12,78	R\$ 80.850,00
6904	Transporte com caminhão basculante de 10m3, via via urbana pavimentada, incluindo para DDT excedente a 30km (unidade: m3xkm)	M3XKM	5625,00	R\$ 0,96	R\$ 1,18	R\$ 5.637,50
10	DIVERSOS					R\$ 81.459,34
6901	Banco com encosto com 1,50m, largura 30cm, de ferro fundido e com 10 rolagens de madeira, inclusive pintura	UN	5,00	R\$ 928,26	R\$ 1.145,29	R\$ 5.726,45
6902	Banco de concreto pré-moldado com encosto e pintura (padrão urbano)	UN	5,00	R\$ 883,65	R\$ 1.080,25	R\$ 5.451,25
6903	Placa de granito batente em placa	M2	203,00	R\$ 14,82	R\$ 18,28	R\$ 3.655,00
6904	Plataforma de piso com tinta acrílica aplicação manual 2 demãos, incluso fundo preparador	M2	1925,10	R\$ 16,44	R\$ 27,75	R\$ 43.736,03
6905	Limpeza geral	M2	8759,62	R\$ 2,11	R\$ 2,60	R\$ 22.829,51
	TOTAL					R\$ 3.870.256,34

Três Milhões, Oitocentos e Setenta MIL, Duzentos e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
RIBEIRO FARIAS GOMES Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 17/2022	RAIMUNDO ADAILSON DA SILVA CARDOSO CPF nº 475.407.293-68

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
 Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 - GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
 Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
 Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022/SEMFIN
TOMADA DE PREÇO N° 08/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 437/2023/SEMFIN**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRAZO E VALOR DO CONTRATO N°
01/2022 –CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS, E A EMPRESA MORAES
CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ N°
10.489.462/0001-78, PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
CONTABILIDADE PUBLICA DA
CIDADE DE COLINAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMFIN, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF n° 003.301.723-95**, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **MORAES CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ N° 10.489.462/0001-78**, com sede à Rua do Aeroporto, n° 181, Centro da cidade de Moção - MA, representada pelo **Sr° Waldely Leite de Moraes, brasileiro, casado, CPF N° 003.087.813-68, RG N° 053250612014-0 SSP/MA**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° 437/2023/SEMFIN, Parecer Jurídico N° 264/2023/ASSEJUR, e Parecer N° 251/2023/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 01/2022/SEMFIN**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** a ser pago no período de 12 (doze), meses, com valor mensal correspondente a **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Publica da Cidade de Colinas- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 01/2022/SEMPFIN** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

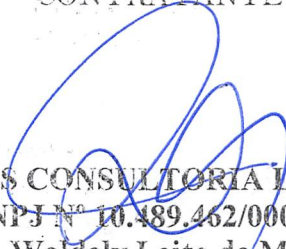
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (MA), 03 de janeiro de 2024.

Ivan
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE


MORAES CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ N.º 10.489.462/0001-78
Sr.º Waldely Leite de Moraes
CPF N.º 003.087.813-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: *Luís Henrique Leite Carmine*
R.G. 082.465.193-60

C.I.C.: *Geaude Reis Carneiro*
R.G. 800.420.383-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	38
PROC:	437 / 2023
ASS:	8

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública **DO VALOR R\$: 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais) **CONTRATADA:** MORAES CONSULTORA LTDA CNPJ N: 10.489.462/0001-78, **AMPARO LEGAL:** ART 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 03 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:


Sr Ivan Prudêncio da Silva-
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 39
 PROC: 487 / 2023
 ASS: [assinatura]



ANO XLVIII Nº 007 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado do Turismo e Outros 01

ATA

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA 05

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 07

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jatobá - MA e Outros 10

CONTRATOS

Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Ufma
 ESADU e Outros 12

CONVOCAÇÕES

Conselho de Administração da Companhia de Saneamento
 Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outra 13

ERRATAS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH 14

PORTARIAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
 Maranhão - CREA/MA 14

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração e Outro 17

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Comunicação Social 18

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2022 - SETUR PROCESSO N.º 0182927/2023 - SETUR. CONTRATO N.º 08/2022 - SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, nesta capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por sua Secretária MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, brasileira, RG nº 0304081120050 SSP MA, CPF nº 125.827.433-72, residente nesta Capital, e a empresa E.G ARAÚJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.252.251/0001-94, situada na Avenida dos Holandeses nº 28, quadra 33, sala 02, Caiçua, CEP: 65.071-38, São Luís (MA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ERIC GUIMARÃES ARAÚJO, RG nº 0388244820100-6 SSP/MA, CPF nº 012.258.721-97. OBJETO: SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 08/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo do Estado do Maranhão e a empresa E.G ARAÚJO EIRELI - ME, para a contratação de empresa para registro de preços para a aquisição de material gráfico, em conformidade com as especificações técnicas e

quantitativos previstos no projeto básico. PRAZO: O Contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/01/2024 e término previsto para 01/01/2025. VALOR: R\$ 682.454,29 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), à conta da dotação orçamentária a seguir: UNIDADE GESTORA: 490101, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 490101 - Secretaria de Estado do Turismo, FUNÇÃO: 23 - Comércio e serviços, SUBFUNÇÃO: 122 - Administração em Geral, PROGRAMA: 0522 - Avança Turismo, ATIVIDADE/PROJETO: 4450 - Gestão do Programa; SUBAÇÃO: 16348 - Serviços e Material Gráfico, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30; FONTE: 1.500.000. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO e o Sr. ERIC GUIMARÃES ARAÚJO, São Luís/MA, 04 de janeiro de 2024. Pedro Ivo Fontenelle Cabral Chefe da Assessoria Jurídica ID 00818222-1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO N.º 0128905/2023-UEMA; Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 085/2022 - UEMA; RDC Eletrônico n.º 001/2022 - CSL/UEMA PARTES: Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68 e a empresa MAXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOSE INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 22.791.070/0001-48. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste e acréscimo de valor do Contrato n.º 085/2022-UEMA. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, artigo 42, da Lei n.º 12.462/2011. Artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, e artigo 13 do Decreto Federal n.º 9.507/2018 Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, e art. 39, da Lei n.º 12.462/2011. DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Contrato n.º 166/2022-UEMA fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 10 de janeiro de 2024 e término em 09 de fevereiro de 2024. DO VALOR DO ADITIVO: R\$ 749.817,85 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 24201; FUNÇÃO: 12, SUBFUNÇÃO: 364, PROGRAMA: 615, AÇÃO: 3278, SUBAÇÃO: 15094, NATUREZA DESPESA: 44.90.51.91; FONTE: 1500. SIGNATARIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o nº 046.468.758-61, pela CONTRATADA, a Sra. Joêma Carvalho Martins, inscrita no CPF sob o nº 778.855.033-72. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2024, sob o nº 001, em 03/01/2024, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186573/2023-EMSERH. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023-GGC/EM-

FOLHAS: 80
 PROC: 437 | 2023
 Ass: [assinatura]

DOS ITENS 03, 11, 13 e 14 e ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO concernente ao CONTRATO Nº 050/2021-GGC/EMSERH DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 06.02.2024 e término em 06.02.2025. **DA EXCLUSÃO:** Pelo presente Termo Aditivo ficam excluídos os itens 03, 11, 13 e 14 do objeto do Contrato nº 050/2021 - GGC/EMSERH, o que equivale a 30,44% (trinta inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) e o que representa a importância de R\$ 2.711.610,00 (dois milhões, setecentos e onze mil e seiscentos e dez reais) Com a exclusão, o valor global do contrato passará de R\$ 8.906.850,00 (oito milhões, novecentos e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 6.195.240,00 (seis milhões, cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais). **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 6.195.240,00 (seis milhões, cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21202, UNIDADE: EMSERH, DESPESA: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº

201896/2023/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial local. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 05/01/2024 São Luis (MA), 05 de janeiro de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública. **DO VALOR:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). **CONTRATADA:** MORAES CONSULTORA LTDA CNPJ: 10.489.462/0001-78, **AMPARO LEGAL:** ART 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 03 de janeiro de 2024. **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva-Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-PMP PROCESSO ADM nº 6.797/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-SRP. Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ nº 11.782.162/0001-45, Cep 65.200-000, PINHEIRO/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para serviços de exames laboratoriais nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2022, aplicando-se, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: **GRUPO CYTO LTDA**
 CNPJ nº: 19.142.994/0001-09
 Endereço: RUA RAIMUNDO MARQUES TEIXEIRA, 690 B, CENTRO, PINHEIRO - MA, CEP 65.200-000
 (DDD) Telefone: (98) 98235-4860
 E-mail: CYTOLABMA@HOTMAIL.COM
 Representante legal: **FABIO CESAR AROUCHA VIEIRA**
 CPF nº: 030954853-52

LOTE ÚNICO - EXAMES LABORATORIAIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	UND.	QUANT.	VUNIT.	V. TOTAL
1	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND.	9000	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
2	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND.	9000	R\$ 2,85	R\$ 25.650,00
3	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND.	15000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
4	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND.	15000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
5	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND.	15000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
6	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND.	12000	R\$ 3,68	R\$ 44.160,00
7	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO ME	UND.	12000	R\$ 4,12	R\$ 49.440,00
8	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND.	3000	R\$ 3,41	R\$ 10.230,00
9	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND.	4000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
10	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND.	15000	R\$ 3,51	R\$ 52.650,00
11	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND.	12000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00